



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
(Processo Administrativo nº 148/2025)

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.152 de 09 de maio de 2023 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II. Repartição interessada e setor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA - BA

III. Número de ordem:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

IV. Processo administrativo nº:

148/2025

V. Finalidade da licitação/objeto:

Contratação de empresa visando a prestação de serviços na locação de estruturas para ornamentação temática natalina, em alusão às festividades de Natal do Município de Ibirataia – BA.

VI. Tipo de licitação:

() Por item
Maior Desconto () Por lote
(X) Global

VII. UNIDADES SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VIII. Regime de execução:

Empreitada por global

IX. Prazo de vigência do contrato

Até 31 de janeiro de 2026.

X. Sites de acesso ao edital e início da Sessão pública do Pregão Eletrônico:

O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: <http://www.ibirataia.ba.gov.br> e no local para recebimento das propostas, documentos e início da sessão pública da licitação: site: <https://www.comprasbr.com>. Conforme o art. 55, inciso II, alínea (a), a licitante interessada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste edital, para cadastrar a sua proposta no portal eletrônico de disputa.

DATA DA SESSÃO DA DISPUTA: 25/11/2025.

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h00min (Horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

MODALIDADE DE DISPUTA: Aberto e fechado.

XI. Da referência de Tempo:

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, por meio do(a) Pregoeiro(a) Municipal, sediado na Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia/BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/ 2006, do Decreto Municipal nº 5.152 de 09 de maio de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Municipal **Marcelo de Oliveira Lima**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica de disputa.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o para **contratação de empresa visando a prestação de serviços na locação de estruturas para ornamentação temática natalina, em alusão às festividades de Natal do Município de Ibirataia – BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREÇOS:

2.1. Os preços da proposta vencedora deverão estar abaixo do valor estimado pela a administração.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma do no Compras BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no compras br deverá ser feito no junto a plataforma, no sítio <https://comprasbr.com.br/>, por meio de login e senha.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Compras BR <https://comprasbr.com.br/>.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital ou login e senha para acesso ao Sistema.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.6. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço .

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item.

6.1.2 Marca (se necessário).



6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.3.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6.2 Caso seja atribuído o critério de julgamento de menor preço, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de menor preço atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.28.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2.2. Empresas brasileiras;

7.28.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

8.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n.º 24.162, de 17 de fevereiro de 2023.

8.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.11 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.15 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.16 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.17 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS MAIS BEM CLASSIFICADAS, NOS TERMOS DO ART. 59, DA LEI Nº 14.133/2021, QUE:

8.17.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.17.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.17.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.17.4 APRESENTAREM PREÇOS INEXEQUÍVEIS, COM DESCONTOS MUITO FORA DA REALIDADE DE MERCADO ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.17.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.17.6 A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ **REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA AFERIR A EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS OU EXIGIR DOS LICITANTES QUE ELA SEJA DEMONSTRADA**, CONFORME DISPOSTO NO ITEM 8.17.5, NOS TERMOS DO §2º, DO ARTIGO 59, DA LEI Nº 14.133/2021.

8.17.7. Conforme a IN – Seges/MGI 2/2023, Art. 29. Propostas com descontos muito abaixo do preço de mercado, É INDÍCIO de inexecuibilidade.

8.17.8. O pregoeiro poderá realizar diligências para apurar a exigibilidade da proposta, solicitando: Planilha de composição de custos, contendo o valor do custo dos produtos, custos operacionais como: Entrega, custos administrativos e financeiros, tributos e lucro. Como também, acompanhada das últimas notas fiscais dos produtos, que foram adquiridos a pelo menos 1 ano.

8.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.19. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.22. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.23. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.25. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.26. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.27. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.28. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.30. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.31. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema BNC Compras, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Os documentos de habilitação serão inseridos no sistema eletrônico juntamente com a proposta inicial;



9.4.1. Os documentos de habilitação serão inseridos no sistema eletrônico juntamente com a proposta realinhada do vencedor, bem como os documentos de habilitação complementares, necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital, assim que o licitante for convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Dos Documentos de Habilitação:

Os documentos para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, estão listados no TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 10, documento anexo a este edital.

9.11. Documentações Complementares

9.9.1. ANEXO III- Modelo de Declaração Unificada.

9.9.2. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.9.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.9.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.9.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.9.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.9.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e;

9.9.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que

executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.9.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.9.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.9.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação será concedido prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata, sob pena de preclusão.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação

da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.2.1.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1 A vigência dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar”

15.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexos deste edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário, com dolo ou culpa, que:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 20.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 20.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 20.1.5.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.5.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.5.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 20.1.5.4** deixar de apresentar amostra;
- 20.1.5.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 20.1.8** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.9** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.10** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.11** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.11.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.11.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.11.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.12** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.13** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 21 supramencionada, garantindo a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fulcro na lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:
- 20.3.1** advertência;
- 20.3.2** multa;
- 20.3.3** impedimento de licitar e contratar;
- 20.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 20.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.4.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 20.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.5** A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.6** A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do

valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.

20.7 A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9 As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.

20.10 A aplicação da sanção prevista na cláusula 22.3.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

20.11 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.4, 22.1.4 e 22.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

20.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação na Lei 14.133 de 2021.

22.2 A impugnação deverá ser apresentada de forma eletrônica, exclusivamente na plataforma de disputa do certame no portal <https://comprasbr.com.br>, em campo específico do certame.

22.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente na plataforma de disputa do certame no portal <https://comprasbr.com.br>, em campo específico do certame.

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.9.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e <http://www.ibirataia.ba.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Praça 10 de Novembro, nº 09, CEP: 45.580-000, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia/BA, das 08:00hs às 12h:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 A ANEXO I - Modelo de Proposta de Preço.

23.12.2 ANEXO II- Minuta de Termo de Contrato

23.12.3 ANEXO III – Declaração Unificada.

23.12.4 ANEXO IV- Termo de Referência.

Ibirataia-BA, 07 de novembro de 2025.

Silvio Brandão dos Santos
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
OBJETO:		

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

	TEMA: UMA JORNADA DE ESPERANÇA E RENOVAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
1	LOCAL: PRAÇA BASILIO MIGUEL DE SOUZA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	ILHA CENOGRÁFICA 1: Peça decorativa tipo Árvore de Natal, medindo 8,0m de altura, com diâmetro de 4,00m, estrutura metálica em metálon 30mmx20mm galvanizado, forrado com tela PVC, preenchida com festão aramado na cor verde floresta, decorada com bolas de 200mm nas cores vermelha, prata e dourada, e flores natalinas em tecido, iluminada com pisca estático 220v, blindado, warm, fio verde, strobo e com estrela na ponteira de 1,20m em estrutura metálica, com montagem e desmontagem;	Un	1		
1.2	PORTAL METÁLICO ILUMINADO: Estrutura tipo arcado, com flores modelo com estrutura metálica, metálon galvanizado 20/20mm, pintado com tinta automotiva, com micro lâmpadas de led, em cordão, fixo, 220v a prova d'água, branco frio, fio transparente com aproximadamente 4m altura x 5m diâmetro com estrela, com montagem e desmontagem.	Un	1		
1.3	CASA DO PAPAI NOEL NO CORETO: Produção e criação de uma decoração cenográfica num espaço de aproximadamente 7,00 metros de diâmetro, sendo que a mesma, deva ser montada na estrutura física existente na praça. Construída em estrutura metálica, revestido em compensado náutico forrado em tecido de tijolinho. Internamente o espaço deve conter decoração cenográfica realista contendo: Iluminação com refletores, piscas em led, cascatas em led a prova d'água, acessórios como; conjunto de presentes. O acabamento interno da casa deve seguir a decoração natalina, com festões decorados e iluminados. O	Un	1		



	piso deve ser forrado com sintético de amadeirado. A cenografia externa da casa com três guirlandas de 1,00 m em microfilamentos verdes sintético, decoradas com flores, laços, bolas e iluminadas com micro lâmpadas LED. O acabamento no telhado do coreto, com cortinas luminosas de micro lâmpadas LED, com montagem e desmontagem, conforme anexo;				
1.4	ILHA CENOGRÁFICA 2: Trem personalizado de Decoração Natalina, medindo 3,0m de comprimento, com altura proporcional, em estrutura metálica e fibra de vidro, revestido com massa poliéster, com acabamento final de tinta metálica, a cor vermelha e branco, com banco interno para fotografia de crianças, com montagem e desmontagem; conforme anexo;	Un	1		
1.5	BONECO ARTÍSTICO: Boneco gigante com 3,20m de altura, em 3D, em pé, caracterizado de Papai Noel com cabeça em fibra de vidro, com roupas em tecido veludo enrijecido ou flexível, oxford, com detalhes em pelúcia alta, cetim e tecidos de alfaiataria, bota maciça de fibra, cabelos em kanekalon, com cajado, saco de presentes e assessorios, com montagem e desmontagem; conforme anexo;	Un	1		
1.6	PEÇAS TERRESTRE ILUMINADAS 1: Peças decorativas 3D com nomes tipo: amor, solidariedade, paz, alegria, esperança, em estrutura Metálica, com metalon 20mmx20mm galvanizado, pintadas em galvanix, entornadas com mangueira led luminosa 220v de 13mm transparente e cores branco frio, preenchidas com micro lâmpadas de led, medindo no mínimo 1,50mx0,80m, com montagem e desmontagem; conforme anexo;	Un	1		
1.7	PEÇAS TERRESTRE ILUMINADAS 2: Peças decorativas 3D números formando "2026", em estrutura Metálica, com metalon 20mmx20mm galvanizado, pintadas em galvanix, entornadas com mangueira led luminosa 220v de 13mm transparente e cores branco frio, preenchidas com micro lâmpadas de led, medindo no mínimo 6,0x2,50m, com montagem e desmontagem; conforme anexo;	Un	1		
1.8	ILHA CENOGRÁFICA 3: Produção e criação de uma estrutura tipo Presente gigante 3D de 3,00 m L x 3,00 C x 3,5m A, produzidos em estrutura metálica com contorno de mangueira luminosa. Preenchimento com micro lâmpadas de LED 220v, com montagem e desmontagem; conforme anexo;	Un	1		
1.9	ILUMINAÇÃO DE RUA 1: Iluminação das árvores da praça Basílio Miguel de Souza, contornadas com mangueira de led 13mm na cor branco frio, 220v, fixada com presilhas tipo interrogação, com montagem e desmontagem;	Un	30		
1.10	ILUMINAÇÃO DE RUA 2: Iluminação no contorno do pergolado central da Basílio Miguel de Souza, contornadas cascata de micro lâmpadas de led, 220v, presa com	Un	1		



	presilhas tipo interrogação, com montagem e desmontagem;				
1.11	ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS 1: Estrutura arcada, tipo bola natalina, em estrutura metálica, medindo 3,0x2,80x0,30m, revestida com tinta automotiva, tela pvc, festão aramado, iluminado com micro lâmpadas de led com strobino, decorada com flores característica, com montagem e desmontagem; conforme anexo	Un	1		
1.12	ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS 2: Estrutura divisória de ambiente, com cerca, estrutura metálica 0,80x0,80x0,20m, revestida com tinta automotiva, em cor característica, com montagem e desmontagem; conforme anexo	Un	40		
1.13	ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS 3: Colcha revestimento para piso, com Tapete de grama sintética artificial 15mm ou manta Nylon 600 numa área de 100m², com montagem e desmontagem; conforme anexo	Un	1		
				Subtotal Item 1	R\$ xxxxxx
2	LOCAL: BA-120 – ENTRADA DA CIDADE – PORTAL PRINCIPAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	ILUMINAÇÃO DE RUA 1 - PORTAL: Iluminação no contorno do nome “V Ibirataia”, contornadas com mangueira de led neon, 220v, fixada com presilhas tipo chata com montagem e desmontagem;	Un	1		
2.2	ILUMINAÇÃO DE RUA 2 - PORTAL: Iluminação no contorno do monumento tipo castelo, denominado portal da cidade, contornadas com mangueira led luminosa 220v, de 13mm transparente e cor branco frio, fixada com presilhas apropriada, com montagem e desmontagem;	Un	1		
2.3	ILUMINAÇÃO DE RUA 3 - PORTAL: Iluminação na faixa central no formato horizontal do monumento tipo castelo, denominado portal da cidade, com micro lâmpadas de led, em cordão, fixo, 220v a prova d'água, branco frio, fio transparente, fixada com presilhas apropriada, com montagem e desmontagem;	Un	2		
				Subtotal Item 2	R\$ xxxx
3	LOCAL: DISTRITO DE ALGODÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	ILUMINAÇÃO DE RUA ALGODÃO: Iluminação das árvores da praça principal na entrada do distrito, contornadas com micro lâmpadas de led, fio verde, cor branco frio, 220v, com montagem e desmontagem; A ser montado no Distrito de Algodão.	Un	20		
3.2	ILHA CENOGRÁFICA - ALGODÃO: Peça decorativa tipo Árvore de Natal, medindo 4,0m de altura, com diâmetro de 3,0m, estrutura metálica em metálon 20mmx20mm galvanizado, forrado com tela PVC, iluminada com pisca estático 220v, blindado, warm, fio verde e com estrela na ponteira de 1,20m em estrutura metálica, com montagem e desmontagem; conforme anexo. A ser montado no Distrito	Un	1		



VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxx,xx (xx).

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/202X

Pelo presente instrumento de contrato, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tendo em vista a Homologação da **Dispensa de Licitação XXX/2025**, Tipo **MENOR PREÇO**, constante do **Processo Administrativo nº XX20XX**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Romulo Teotônio Calheira, IBIRATAIA - BA, CEP 45.580-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.131.569/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor ALEXSANDRO FREITAS SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04.XXX.XXX-48/SSP-BA e CPF nº 548.XXX.XXX-44, residente e domiciliado na Rua Gercinio Coelho, nº. 12, Bairro Centro, Ibirataia – BA, CEP 45.580-000.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecido na Rua xxxxxxxxxxxx, xxxx, xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxr/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Senhora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, Ap xxx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx/BA, portadora do RG nº xxxxxxxxxxxxxx SSP/BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número xxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa visando a prestação de serviços na locação de estruturas para ornamentação temática natalina, em alusão às festividades de Natal do Município de Ibirataia – BA**, que serão prestados nas condições estabelecidas na proposta apresentada pela contratada.

1.2. Planilha quantitativa e orçamentária:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXX	XXX	XX		
2	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXX		
				TOTAL	R\$ xxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia **31 de janeiro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e a gestão do contrato, será acompanhada pelo(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.7.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.7.3. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.7.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. O regime de execução do fornecimento a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 08 (oito) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

7.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.8. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.2.10. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.4. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Do prazo de pagamento

7.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM/IPCA de correção monetária.

Da forma de pagamento

7.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.5.3. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.5.4. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

UNIDADE: 11.00.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.019 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500 / 1701

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV).

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. reviamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

13.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9. Indenizações e multas.

4.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirataia-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.20. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ibirataia- BA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA
ALEXSANDRO FREITAS SILVA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), a fim de participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**, **DECLARA** para os devidos fins em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 – Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3- Para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4- A empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5- A empresa não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Itaocara, (dia) de (mês) de 2023.

6 - Para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP , atendendo os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7 - Nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

8 - Temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

xxxxxxxxxx-BA, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

ANEXO IV

Termo de Referência / Memorial Descritivo

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando à prestação de serviços de locação de estruturas para ornamentação temática natalina, em alusão às festividades de Natal do Município de Ibirataia – BA.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	PRESÉPIO GIGANTE DE 12m L x 10m C x 1,80m A. Um presépio tamanho GG que ocupa um espaço de aproximadamente 120 metros quadrados. O presépio de conter elementos figurativos grandes, como os personagens: os três reis magos, Maria, José em tamanhos gigantes de aproximadamente 3,50 metros de altura, feitos em resina e estrutura metálica, revestidos com roupas feitas em tecidos nobres tipo cetim. Manjedoura em madeira maciça com o menino Jesus proporcional aos outros personagens, feito em resina com pinturas realista, revestidos de roupas feitas em tecidos nobres. Cinco carneiros em resina revestidos ou não em pelúcia; Um jegue de fibra de vidro, com pintura característica, tamanho proporcional ao ambiente do presépio. Um boi de fibra de vidro, com pintura característica, tamanho proporcional ao ambiente do presépio, Um camelo de fibra de vidro, com pintura característica, tamanho proporcional ao ambiente do presépio. Um anjo de fibra de vidro, com pintura característica, tamanho proporcional ao ambiente do presépio. Uma cúpula em estrutura metálica, revestida com plantas artificiais, e iluminada, de no mínimo 3,00 metros de altura por 3,50 metros de largura. Duas árvores cerejeiras de LED de 3,50 metros de altura, feita em estrutura metálica ou em resina e flores em acrílico e micro lâmpadas LED. Acabamento, tecido, grama sintética. Todo o presépio deve estar acompanhado de refletores cênicos os iluminando.	Un	1
2	ILHA CENOGRÁFICA 1: Peça decorativa tipo Árvore de Natal, medindo 8,0m de altura, com diâmetro de 4,00m, estrutura metálica em metálon 30mmx20mm galvanizado, forrado com tela PVC, preenchida com festão aramado na cor verde floresta, decorada com bolas de 200mm nas cores vermelha, prata e dourada, e flores natalinas em tecido, iluminada com pisca estático 220v, blindado, warm, fio verde, strobo e com estrela na ponteira de 1,20m em estrutura metálica; conforme anexo	Un	1
3	ILHA CENOGRÁFICA 2: Peça decorativa tipo Árvore de Natal de arabescos, medindo 17,0m de altura, com diâmetro de 8,00m, estrutura metálica em metálon 30mmx20mm galvanizado, forrado com tela PVC, iluminada com pisca estático 220v, blindado, warm, fio verde, e mangueira luminosa strobo e com estrela na ponteira em estrutura metálica; conforme anexo	Un	1
4	PORTAL METÁLICO ILUMINADO: Estrutura tipo arco, com flores modelo com estrutura metálica, metálon galvanizado 20/20mm, pintado com tinta automotiva, com micro lâmpadas de led, em cordão, fixo, 220v a prova d'água, branco frio, fio transparente com aproximadamente 4m altura x 5m diâmetro com estrela; conforme anexo	Un	1
5	ESTRUTURA CENOGRÁFICA 5: Estrutura tipo castelo, em estrutura metálica, metálon galvanizado 20/20mm, pintado com tinta automotiva, com micro lâmpadas de led, em cordão, fixo, 220v a prova d'água, branco frio, fio transparente com aproximadamente 5m altura x 10m largura; conforme anexo	Un	1



6	CASA DO PAPAI NOEL NO CORETO: Produção e criação de uma decoração cenográfica num espaço de aproximadamente 7,00 metros de diâmetro, sendo que a mesma, deva ser montada na estrutura física existente na praça. Construída em estrutura metálica, revestido em compensado náutico forrado em tecido de tijolinho. Internamente o espaço deve conter decoração cenográfica realista contendo: iluminação com refletores, piscas em led, cascatas em led a prova d'água, acessórios como; conjunto de presentes. O acabamento interno da casa deve seguir a decoração natalina, com festões decorados e iluminados. O piso deve ser forrado com sintético de amadeirado. A cenografia externa da casa com três guirlandas de 1,00 m em microfilamentos verdes sintético, decoradas com flores, laços, bolas e iluminadas com micro lâmpadas LED. O acabamento no telhado do coreto, com cortinas luminosas de micro lâmpadas LED. conforme anexo	Un	1
7	ILHA CENOGRÁFICA 8: Trem personalizado de Decoração Natalina, medindo 3,0m de comprimento, com altura proporcional, estrutura em fibra de vidro, revestido com massa poliéster, com acabamento final de tinta metálica, na cor mais próxima do natural, conforme anexo	Un	1
8	ILHA CENOGRÁFICA 9: Avião personalizado de Decoração Natalina, medindo 5,0m de comprimento, com altura proporcional, estrutura em fibra de vidro, revestido com massa poliéster, com acabamento final de tinta metálica, na cor mais próxima do natural, conforme anexo	Un	1
9	BONECO ARTÍSTICO: Boneco gigante com 3,20m de altura, em 3D, em pé, caracterizado de Papai Noel com cabeça em fibra de vidro, com roupas em tecido veludo enrijecido ou flexível, oxford, com detalhes em pelúcia alta, cetim e tecidos de alfaiataria, bota maciça de fibra, cabelos em kanekalon, com cajado, saco de presentes e acessórios; conforme anexo;	Un	1
10	PEÇAS TERRESTRE ILUMINADAS 1: Peças decorativas modelo Anjo 3D em estrutura Metálica, com tubo 20mmx20mm galvanizado, pintadas em galvanix, entornadas com mangueira led luminosa 220v de 13mm transparente e cores branco frio, medindo no mínimo 3,50mx1,50m; conforme anexo	Un	4
11	PEÇAS TERRESTRE ILUMINADAS 2: Peças decorativas 3D com nomes tipo: amor, solidariedade, paz, alegria, esperança, em estrutura Metálica, com metalon 20mmx20mm galvanizado, pintadas em galvanix, entornadas com mangueira led luminosa 220v de 13mm transparente e cores branco frio, preenchidas com micro lâmpadas de led, medindo no mínimo 1,50mx0,80m; conforme anexo	Un	10
12	PEÇAS TERRESTRE ILUMINADAS 3 : Peça decorativa 3D FLOR DE LOCTUS, em estrutura Metálica, com metalon 20mmx20mm galvanizado, pintadas em galvanix, entornadas com mangueira led luminosa 220v de 13mm transparente e cores branco frio, preenchidas com micro lâmpadas de led, medindo no mínimo 3,00mx2,50m; conforme anexo	Un	6
13	PEÇAS TERRESTRE ILUMINADAS 4: Peças decorativas 3D números formando "2026", em estrutura Metálica, com metalon 20mmx20mm galvanizado, pintadas em galvanix, entornadas com mangueira led luminosa 220v de 13mm transparente e cores branco frio, preenchidas com micro lâmpadas de led, medindo no mínimo 6,0x2,50m; conforme anexo	Un	1
14	ILHA CENOGRÁFICA 10: Produção e criação de uma estrutura tipo Presente gigante 3D de 3,00 m L x 3,00 C x 3,5m A, produzidos em estrutura metálica com contorno de mangueira luminosa. Preenchimento com micro lâmpadas de LED 220v, conforme anexo;	Un	1
15	ILUMINAÇÃO DE RUA 1: Iluminação das árvores da praça Basílio Miguel de Souza, contornadas com mangueira de led 13mm na cor branco frio, 220v, fixada com presilhas tipo interrogação.	Un	30
16	ILUMINAÇÃO DE RUA 2: Iluminação no contorno do pergolado central da Basílio Miguel de Souza, contornadas cascata de micro lâmpadas de led, 220v, presa com presilhas tipo interrogação.	Un	1

17	ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS 1: Árvore cerejeira iluminada, com jarro, medindo 3,0x2,80x0,30m, iluminado com micro lâmpadas de led com strobino; conforme anexo	Un	1
18	ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS 2: Estrutura arcada, tipo portal, em estrutura metálica, medindo 3,0x2,80x0,30m, revestida com tinta automotiva, tela pvc, festão aramado, iluminado com micro lâmpadas de led com strobino, decorada com flores característica; conforme anexo	Un	4
19	ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS 3: Estrutura divisória de ambiente, com cerca, estrutura metálica 0,80x0,80x0,20m, revestida com tinta automotiva, em cor característica; conforme anexo	Un	40
20	ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS 4: Colcha revestimento para piso, com Tapete de grama sintética artificial 15mm ou manta Nylon 600 numa área de 100m²; conforme anexo	Un	1
21	ILUMINAÇÃO DE RUA 3: Iluminação no contorno do nome "V Ibirataia", contornadas com mangueira de led neon, 220v, fixada com presilhas tipo chata.	Un	1
22	ILUMINAÇÃO DE RUA 4: Iluminação no contorno do monumento tipo castelo, denominado portal da cidade, contornadas com mangueira led luminosa 220v, de 13mm transparente e cor branco frio, fixada com presilhas apropriada.	Un	1
23	ILUMINAÇÃO DE RUA 5: Iluminação na faixa central no formato horizontal do monumento tipo castelo, denominado portal da cidade, com micro lâmpadas de led, em cordão, fixo, 220v a prova d'água, branco frio, fio transparente, fixada com presilhas apropriada.	Un	2
24	CENOGRÁFIA CARACTERÍSTICA: Peças decorativas para formação de decoração no horizontal do monumento, tipo guirlandas grandes, iluminadas e decoradas, flores grandes, iluminadas, dentre outros acessórios entornadas com mangueira led luminosa 220v de 13mm transparente, preenchidas com micro lâmpadas de led, medindo no mínimo 1,00mx1,00m; conforme anexo	Un	1
25	ILUMINAÇÃO POSTES DE RUA: Peça decorativa em estrutura Metálica, com barra chata 1.1/8 com metálon 20mmx20mm galvanizado, pintadas em galvanix, entornadas com mangueira led luminosa 220v de 12mm transparente na cor branco frio, e pisca na cor azul, fixo, fio transparente, 220v, peça medindo no mínimo 2,50mx1,00m; conforme anexo	UN	20
26	ILUMINAÇÃO DE RUA 6: Iluminação da árvore em frente a igreja católica, contornadas com mangueira de led 13mm na cor branco frio, 220v, fixada com presilhas tipo interrogação.	Un	1
27	ILUMINAÇÃO DE RUA 7: Peças de led, SPUTNIK, com 180leds para árvore em, 220v, cor diversa, fixada com estrutura apropriada.	Un	20
28	ILUMINAÇÃO POSTES DE RUA COM HASTE: Peças decorativas modelo Natalinas, tipo bola, sino, bota, estrela cadente, árvore chapada em estrutura Metálica, com barra chata 1.1/8 com metálon 20mmx20mm galvanizado, pintadas em galvanix, entornadas com mangueira led luminosa 220v de 12mm transparente e cores branco frio, azul, vermelha, warm, verde, medindo no mínimo 1,60mx1,00m; conforme anexo	Un	60
29	ILUMINAÇÃO DE RUA 8: Iluminação no contorno do nome "V TESOURINHAS", contornadas com mangueira de led neon, 220v, fixada com presilhas tipo chata.	Un	1
30	ILUMINAÇÃO DE RUA 9: Iluminação das árvores na rua principal da vila, contornadas com micro lâmpadas de led, na cor branco frio, 220v, fio ferde.	Un	20
31	ILUMINAÇÃO DE RUA 10: Iluminação no contorno do nome "V ALGODÃO", contornadas com mangueira de led neon, 220v, fixada com presilhas tipo chata.	Un	1
32	ILUMINAÇÃO DE RUA 11: Iluminação das árvores da praça principal na entrada do distrito de algodão, contornadas com micro lâmpadas de led, fio verde, cor branco frio, 220v.	Un	30
33	ILHA CENOGRÁFICA 11: Peça decorativa tipo Árvore de Natal, medindo 6,0m de altura, com diâmetro de 3,0m, estrutura metálica em metálon 20mmx20mm galvanizado, forrado com tela PVC, iluminada com pisca estático 220v, blindado, warm, fio verde e com estrela na ponteira de 1,20m em estrutura metálica; conforme anexo	Un	1

34	BONECO ARTÍSTICO 2: Boneco gigante com 2,50m de altura, em 3D, sentado, caracterizado de Papai Noel com cabeça em fibra de vidro, com roupas em tecido veludo enrijecido ou flexível, xford, com detalhes em pelúcia alta, cetim e tecidos de alfaiataria, bota maciça de fibra, cabelos em kanekalon, com cajado, saco de presentes e assessórios; conforme anexo;	Un	1
35	PORTAL METÁLICO ILUMINADO: Estrutura tipo arcado, com flores, metálon galvanizado 20/20mm, pintado com tinta automotiva, com micro lâmpadas de led, em cordão, fixo, 220v a prova d'água, branco frio, fio transparente com aproximadamente 3m altura x 6m diâmetro; conforme anexo	Un	1
36	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.	Un	1

1.2. Os bens/serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação está compatível com o Plano Plurianual (PPA) vigente, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação de regência.

1.5. A minuta do contrato oferece maior detalhamento acerca das regras que serão aplicadas e em relação à vigência da contratação.

1.7. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.7.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, notadamente porque o mercado é heterogêneo e o sigilo pretenda impedir a ancoragem de afluentes carentes de expertise nos preços referenciais. Para além disso, compreende-se que a confecção de proposta no contexto experimentado pela administração implicará em um custo de transação com externalidade positiva, à medida em que exorta os interessados responsáveis a formularem propostas a partir de mínimo estudo acerca das peculiaridades da futura contratação.

1.8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

1.8.1. Consoante o disposto no inciso VIII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover, sempre que técnica e economicamente viável, a divisão das contratações de obras, serviços e compras em tantas parcelas quantas se revelarem adequadas, de modo a otimizar recursos públicos e ampliar a competitividade entre potenciais fornecedores, sem prejuízo dos ganhos de escala. Essa diretriz visa assegurar o melhor aproveitamento das condições ofertadas pelo mercado e promover um ambiente de concorrência equilibrado e isonômico.

1.8.2. No caso em análise, optou-se pela manutenção do objeto em lote único, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza integrada e interdependente das atividades

que compõem a ornamentação natalina, as quais abrangem as etapas de locação de estruturas, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de elementos decorativos.

1.8.3. O serviço a ser contratado possui características funcionais e técnicas indissociáveis, exigindo coordenação unificada entre as equipes de montagem, eletricitas, designers e operadores logísticos. A execução fracionada poderia comprometer a padronização estética do projeto, gerar incompatibilidade entre materiais e dificultar a fiscalização contratual. Assim, a contratação consolidada em lote único mostra-se mais eficiente, garantindo coerência visual, segurança operacional e economia processual.

1.8.4. Do ponto de vista técnico, a adjudicação global favorece o controle de qualidade e a uniformidade na instalação, uma vez que todas as etapas de execução estarão sob a responsabilidade de uma única empresa, com planejamento e cronograma integrados. Isso reduz o risco de falhas de comunicação, atrasos e inconsistências entre fornecedores distintos, assegurando a execução contínua e harmônica do projeto de ornamentação.

1.8.5. Sob a ótica econômica, o agrupamento do objeto em um único lote possibilita maior eficiência na alocação de recursos e aproveitamento de ganhos de escala, evitando sobreposição de custos logísticos e administrativos. A execução unificada reduz despesas indiretas de mobilização, transporte e supervisão, tornando a contratação mais vantajosa ao erário.

1.8.6. Ademais, o mercado fornecedor da região apresenta empresas com capacidade técnica e operacional suficiente para a execução integral do objeto, contemplando todas as etapas do processo, o que afasta a necessidade de fracionamento. A experiência de contratações similares em exercícios anteriores também demonstra que a condução unificada do serviço resulta em melhor desempenho técnico e menor custo global, em comparação com execuções fragmentadas.

1.9.7. Assim, o lote único assegura maior eficiência na gestão contratual, padronização estética da ornamentação, segurança das instalações e plena integração entre as fases de execução, manutenção e desmontagem.

1.8.8. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto mostra-se técnica, operacional e juridicamente adequado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e planejamento que regem as contratações públicas, em conformidade com os arts. 11, 18, VIII, e 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como com as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

1.9. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ELEITO

1.9.1. O quantitativo estabelecido para a presente contratação foi definido com fundamento em estudo técnico detalhado, elaborado pela equipe de planejamento, que considerou os parâmetros físicos, logísticos e operacionais necessários à execução integral das ações de ornamentação natalina do Município de Ibirataia – BA.

1.9.2. A definição das quantidades observou critérios objetivos, amparados em dados históricos das execuções de 2023 e 2024, em levantamento in loco dos espaços públicos a serem decorados e em projeções de expansão pontual do circuito natalino para o exercício vigente. As metragens, os pontos de instalação e o número de estruturas e elementos decorativos foram definidos de forma compatível com o porte do Município e com a capacidade orçamentária prevista para o evento.

1.9.3. O dimensionamento técnico levou em consideração:

- a manutenção da padronização estética e da identidade visual do projeto natalino municipal;
- o planejamento do calendário cultural e turístico, que delimita os logradouros e vias de maior circulação pública a serem contemplados;
- as características e limitações físicas dos locais de instalação, considerando infraestrutura elétrica, acessibilidade e segurança;
- a avaliação comparativa de contratações análogas realizadas por municípios da região e de porte semelhante;
- e a otimização dos recursos públicos, mediante reaproveitamento parcial de estruturas e insumos de anos anteriores.

1.9.4. A quantificação adotada resulta de uma análise equilibrada entre demanda cultural e capacidade operacional, assegurando abrangência suficiente para atender aos objetivos do projeto natalino sem gerar ociosidade de materiais ou despesas desnecessárias.

1.9.5. Verificou-se que a demanda apresenta comportamento estável e previsível, uma vez que as ações de ornamentação são realizadas anualmente sob parâmetros técnicos similares, com variações apenas marginais decorrentes de ajustes temáticos e ampliação moderada do circuito. Assim, as quantidades estimadas refletem um padrão consolidado de execução, que garante alcance social adequado e compatibilidade com o histórico de consumo orçamentário municipal.

1.9.6. A memória de cálculo que embasa a definição dos quantitativos está apresentada em planilha anexa, contendo detalhamento de:

- i. número de pontos de instalação e respectivas metragens;
- ii. quantitativo de cabos, estruturas metálicas e elementos luminosos por localidade;
- iii. e previsão de recursos humanos necessários para as etapas de montagem, manutenção e desmontagem.

1.9.7. Do ponto de vista da eficiência e da economicidade, o quantitativo eleito é o que melhor equilibra custo e benefício, permitindo cobertura decorativa adequada aos principais espaços públicos, sem exceder a real necessidade da Administração. O dimensionamento evita sobreposição de contratações, aproveita estruturas existentes e racionaliza o uso de insumos, garantindo a utilização responsável dos recursos públicos.

1.9.8. Dessa forma, o quantitativo fixado demonstra-se tecnicamente fundamentado, economicamente proporcional e compatível com as metas de planejamento da Administração, atendendo aos princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021 e nas orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a execução das ações de ornamentação temática natalina no Município de Ibirataia – BA, compreendendo a locação, instalação, manutenção

e desmontagem de estruturas e elementos decorativos, em alusão às festividades de Natal, promovidas pela Administração Municipal no âmbito das políticas públicas de cultura, turismo e desenvolvimento econômico local.

2.2. A medida visa garantir a continuidade das iniciativas de valorização dos espaços públicos e de fortalecimento das manifestações culturais e turísticas, integradas ao calendário municipal de eventos, de modo a preservar tradições que compõem a identidade social e simbólica da cidade e que geram impacto positivo no comércio, no turismo e na convivência comunitária.

2.3. O diagnóstico administrativo apontou que o Município não dispõe de estrutura técnica, materiais e equipamentos próprios para execução direta das atividades de ornamentação e ambientação natalina. A inexistência desses recursos inviabiliza a manutenção da tradição e comprometeria a execução do projeto, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada, apta a garantir qualidade técnica, segurança operacional e padronização estética.

2.4. A contratação está em consonância com o planejamento cultural e turístico municipal, que prevê, anualmente, a realização de ações voltadas à promoção da cultura local, dinamização econômica e fortalecimento da imagem institucional de Ibirataia como destino regional durante o período natalino.

2.5. Sob a ótica social e econômica, a ornamentação natalina desempenha papel relevante na movimentação do comércio, geração de emprego temporário e estímulo à economia criativa, além de fomentar o turismo interno e oferecer à população espaços públicos acessíveis, seguros e esteticamente valorizados.

2.6. Do ponto de vista cultural, a iniciativa promove inclusão e coesão social, ao proporcionar à coletividade um ambiente urbano acolhedor, festivo e gratuito, que favorece o convívio comunitário e reforça valores de solidariedade e pertencimento, especialmente durante um período de elevado simbolismo religioso e social.

2.7. O projeto também contribui para a revitalização de áreas urbanas, incrementando a percepção de segurança e bem-estar da população, além de potencializar a atratividade turística do Município. A iniciativa, portanto, constitui ação estratégica de alto impacto cultural e socioeconômico, alinhada às metas de desenvolvimento local e de promoção da cultura como vetor de cidadania.

2.8. O fundamento legal da contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 11 e 18, que estabelecem os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e supremacia do interesse público, e no art. 28, inciso II, que prevê o Pregão Eletrônico como modalidade aplicável à contratação de serviços comuns, com julgamento pelo critério de menor preço global.

2.9. A iniciativa atende, ainda, aos objetivos previstos no Plano Plurianual Municipal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que contemplam a promoção de eventos culturais e turísticos voltados à valorização da cultura local e à dinamização econômica, evidenciando o alinhamento da contratação ao planejamento governamental e às políticas públicas setoriais.

2.10. A interrupção dessas ações culturais representaria retrocesso na política pública municipal, com prejuízos diretos à economia local, ao turismo e à integração social, além de comprometer o planejamento institucional e a imagem da Administração. Tal descontinuidade contrariaria o princípio da continuidade do serviço público, previsto no art. 6º, §1º, da Lei nº 8.987/1995, que impõe à Administração o dever de garantir a prestação regular das atividades de interesse coletivo.

2.11. A contratação, portanto, constitui medida de interesse público, relevância cultural e impacto econômico, voltada a garantir a execução eficiente, segura e sustentável da ornamentação natalina, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), do valor social da cultura (art. 215) e da eficiência administrativa (art. 37, caput).

2.12. Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, jurídico, econômico e social, configurando-se como instrumento essencial para o fortalecimento das políticas culturais e turísticas do Município de Ibirataia – BA, em plena observância aos arts. 5º, 11, 18, 23 e 28 da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que orientam a adoção de soluções planejadas, eficientes e sustentáveis na gestão pública.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Diante da inexistência de estrutura técnica, material e operacional própria capaz de executar diretamente os serviços de ornamentação temática natalina, verificou-se, após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, que a solução mais eficiente e vantajosa consiste na contratação de empresa especializada na locação, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas e elementos decorativos, em alusão às festividades de Natal do Município de Ibirataia – BA, mediante Pregão Eletrônico.

3.2. A adoção dessa solução permite a Administração assegurar a execução integral e padronizada do projeto natalino, garantindo planejamento, qualidade técnica e segurança operacional em todas as etapas, além de assegurar a continuidade das políticas públicas culturais e turísticas desenvolvidas pelo Município. A execução dos serviços ocorrerá sob cronograma previamente definido, com fases de montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital e nas autorizações da Secretaria demandante.

3.3. A solução abrange a prestação completa dos serviços necessários à ambientação natalina, compreendendo:

- Elaboração e apresentação do projeto visual e concepção artística, observando a identidade cultural e as diretrizes da Administração;
- Fornecimento, transporte e instalação de estruturas metálicas, elementos decorativos e iluminação temática, em conformidade com as normas da ABNT e requisitos de segurança;
- Manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição, com reposição imediata de materiais e reparo de eventuais danos;
- Desmontagem e retirada das estruturas ao término do período festivo, com recomposição dos espaços públicos utilizados;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos e reaproveitamento de materiais, em conformidade com o Decreto nº 10.936/2022 e as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

3.4. Durante todo o período contratual, a empresa vencedora deverá garantir assistência técnica local em regime de plantão, com equipe qualificada e apta a realizar manutenções preventivas e corretivas imediatas, de modo a preservar a integridade, a segurança e o funcionamento ininterrupto da ornamentação. A execução deverá observar integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Cultura o acompanhamento e fiscalização contínuos dos serviços prestados.

3.5. A escolha dessa solução fundamenta-se em critérios de eficiência administrativa, economicidade e padronização, permitindo controle centralizado da execução, harmonização estética entre os pontos decorados e redução de custos administrativos e logísticos. O Pregão Eletrônico mostra-se a modalidade mais adequada por ampliar a competitividade, assegurar transparência e permitir a seleção da proposta mais vantajosa para o erário, conforme os arts. 5º, 11 e 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A contratação em lote único justifica-se pela interdependência técnica e funcional das atividades envolvidas, cuja execução integrada é essencial para a padronização estética e eficiência operacional do projeto. A fragmentação das etapas poderia gerar inconsistências visuais, sobreposição de custos e dificuldade de fiscalização, o que tornaria a execução menos eficiente e mais onerosa para a Administração.

3.7. Dessa forma, a solução eleita, contratação de empresa especializada, via Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, em lote único, revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente segura, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade e supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação, os requisitos da contratação estão detalhados neste instrumento.

4.2. Imperiosa, ainda, a apresentação da documentação prevista no alusivo à FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, deste Termo de Referência.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. É vedada a subcontratação.

4.4. Garantia da contratação:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, diante da natureza do objeto.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Comunicações e Convocações

5.1.1. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar a Contratada para uma reunião inicial com o intuito de apresentar o plano de fiscalização. Este documento deverá detalhar as obrigações contratuais, os mecanismos de monitoramento, as diretrizes para a execução do objeto, o plano operacional de serviços (quando aplicável), o método de avaliação dos resultados e as sanções cabíveis, garantindo uma execução eficiente e transparente do contrato.

5.1.2. A Administração poderá convocar um representante da Contratada para discussões e orientações, especialmente nos casos em que se demandem providências imediatas, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

5.1.3. Todas as comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica quando a celeridade do ato o exigir, respeitando as disposições legais aplicáveis.

5.2. Forma de Execução e Entregas

5.2.1. O início da execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Autorização, emitida pela Secretaria requisitante, observadas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. A retirada dos materiais descritos neste Termo de Referência será de até no máximo 05 dias, após a solicitação de retirada feita pela Secretaria de Administração e Planejamento.

5.2.3. A prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais ocorrerão no local e endereço indicados pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, após a emissão da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, conforme o caso, devendo a Contratada garantir plena disponibilidade operacional para o atendimento imediato das solicitações.

5.2.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no prazo de até 05 (cinco) dias após a instalação e demonstração do seu pleno funcionamento.

5.4. Suspensão e Prorrogação do Contrato:

5.4.1. Em casos de paralisação ou suspensão temporária do contrato, devidamente justificados, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, com registro das circunstâncias em apostilamento contratual.

5.5. Inexecução e Substituições:

5.5.1. O contrato deverá ser executado em sua totalidade pelas partes, observando-se as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de uma eventual inexecução total ou parcial.

5.5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, inclusive antes do recebimento provisório, quando constatado descumprimento das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, defeitos de execução, avarias, má apresentação ou instalação inadequada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6 – DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

6.1. O objetivo da gestão do contrato é assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, garantindo a qualidade do fornecimento e o atendimento às necessidades da administração pública.

6.2. O gestor do contrato deverá controlar os prazos para solicitação e entrega dos produtos, conforme estabelecido no cronograma contratual.

6.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega definidos em cada solicitação formal.

6.4. Caso haja atraso na entrega, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, observadas as justificativas apresentadas pela contratada.

6.5. O gestor do contrato manterá um canal de comunicação constante com a empresa contratada, facilitando o encaminhamento de demandas, esclarecimentos e notificações.

6.6. Deverão ser mantidos registros detalhados de todas as entregas, inspeções, notificações e demais interações entre as partes, a fim de documentar o histórico da execução contratual e possibilitar a transparência e rastreabilidade do processo.

6.7. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. Preposto:

6.8.1. A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, no Município, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, no do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.8.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como quaisquer assuntos pertinentes ao bom andamento e execução do contrato.

6.8.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.8.4. A Contratada deverá manter preposto indicado durante todo o período contratual.

6.8.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. Fiscalização:

6.9.1. O acompanhamento da execução do contrato será levado a efeito pelos fiscais de contrato de cada secretaria, que exercerá a fiscalização técnica e a administrativa.

6.10. Fiscalização Técnica:

6.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.10.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.10.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

6.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.11. Fiscalização Administrativa:

6.11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.12. Gestor do Contrato:

6.12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.12.6. O gestor do contrato, ou, em sua ausência, o fiscal administrativo, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.12.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.13. O fiscal do contrato será efetivado por DEISE VIEIRA AS SILVA CALHEIRA, servidora inscrita na matrícula nº 3223, conforme previsto na Portaria n.º 110.

6.14. A gestão contrato, por sua vez, ficará a cargo da servidora RENATA SILVA SANTANA DOS SANTOS, conforme disposição do Decreto nº 5.804.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1.1. Do recebimento:

7.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1.A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução dos objetos, conforme este Termo de Referência.

7.2.2.A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.3.Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.3.1. o prazo de validade;
- 7.2.3.2. a data da emissão;
- 7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.3.5. o valor a pagar; e
- 7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria da Administração, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) \cdot I = 0,00016438$
= Percentual da taxa anual = 6%

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.4.3.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.4.3.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.4.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de Pagamento

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.6. Cessão de Crédito

7.6.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SE-GES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, por tratar-se de regulação adstrita ao Governo Federal, em seu âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.6.2. A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderá ser utilizada pela empresa contratada, quando houver regulamentação própria no âmbito desta Administração, às quais estarão reguladas por suas instruções normativas.

8 – DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Decorrido o prazo de 1 (um) ano, e mediante solicitação formal da Contratada, os valores poderão sofrer reajuste com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.4. Em caso de atraso na divulgação ou ausência temporária do índice de reajuste, o pagamento será efetuado com base na última variação conhecida, sendo promovida a compensação de eventual diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo. A Contratada deverá apresentar memória de cálculo detalhada sempre que houver reajustamento.

8.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo correspondente ao período de referência.

8.6. Se o índice estabelecido para o reajuste for extinto ou inviabilizado, será adotado o que vier a substituí-lo na legislação vigente.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial mediante celebração de termo aditivo.

8.8. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, observadas as disposições legais aplicáveis e a devida comprovação da variação do índice adotado.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratante

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, das cláusulas contratuais e da proposta apresentada.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, mantendo registro formal das ocorrências, falhas ou irregularidades detectadas, com identificação de data, horário e envolvidos, encaminhando-as à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer imperfeições ou falhas na execução dos serviços, fixando prazo para correção e certificando-se da adoção das medidas adequadas.

9.1.4. Efetuar o pagamento devido à Contratada, observados os prazos, condições e documentos exigidos neste Termo de Referência e no contrato.

9.1.5. Proceder às retenções tributárias e previdenciárias cabíveis sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, conforme legislação aplicável.

9.1.6. Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da Contratada, sendo vedado:

- a) exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo a comunicação ocorrer apenas com seus prepostos designados;
- b) direcionar contratações de pessoal da empresa Contratada;
- c) desviar a função dos empregados para atividades diversas das contratadas;
- d) considerar os empregados da Contratada como servidores ou colaboradores eventuais do órgão, especialmente para fins de concessão de diárias e passagens.

9.1.7. Fornecer, por escrito, as informações e instruções necessárias à adequada execução do objeto.

9.1.8. Comunicar ao órgão de representação judicial da Administração eventuais descumprimentos contratuais para adoção das medidas cabíveis.

9.1.9. Manter arquivados todos os documentos relativos à contratação, tais como orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações.

9.1.10. Decidir sobre eventuais alterações contratuais necessárias, observados os limites legais e a conveniência administrativa.

9.1.11. Disponibilizar à Contratada os elementos e informações indispensáveis à execução do objeto.

9.2. Da Contratada

9.2.1. Cumprir integralmente as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e proposta, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Executar os serviços e entregar os bens em perfeitas condições, dentro dos prazos e locais definidos pela Administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e de todas as informações técnicas pertinentes (marca, modelo, procedência, garantia, etc.).

9.2.3. Fornecer, quando aplicável, manual do usuário em língua portuguesa e relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.2.4. Responder pelos vícios e danos decorrentes dos serviços ou bens fornecidos, nos termos dos arts. 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo máximo de 10 (dez) dias, quaisquer produtos ou serviços com defeitos ou irregularidades, conforme determinação da Administração.

9.2.6. Atender prontamente a todas as solicitações e exigências da Administração, inerentes ao objeto contratual.

9.2.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa prejudicar ou impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, devidamente comprovado.

9.2.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal e trabalhista exigidas no processo licitatório.

9.2.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução, salvo autorização expressa da Administração.

9.2.10. Cumprir as normas trabalhistas, especialmente no que se refere à proibição do trabalho infantil e do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, exceto na condição de aprendiz, conforme a legislação vigente.

9.2.11. Arcar integralmente com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e demais despesas necessárias à execução do contrato.

9.2.12. Indicar preposto formalmente autorizado para representá-la junto à Administração durante toda a execução contratual.

9.2.13. Submeter-se à fiscalização da Contratante, prestando esclarecimentos e atendendo às reclamações procedentes.

9.2.14. Apresentar, juntamente com cada fatura, as certidões de regularidade relativas à:

- I – Seguridade Social;
- II – Tributos federais e Dívida Ativa da União;
- III – Fazenda Municipal ou Distrital;
- IV – FGTS (CRF);
- V – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2.15. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante ou seus prepostos, permitindo-lhes acesso aos locais de trabalho e aos documentos pertinentes à execução.

9.2.16. Cumprir as determinações das autoridades públicas competentes, no âmbito de sua atuação.

9.2.17. Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade das condições de habilitação e qualificação apresentadas na fase licitatória.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PESTADOR/FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pela **MENOR PREÇO** global.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora/fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de aquisição similares, dentre outros.

10.6. A Contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. É dever da Contratada manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador/fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador/fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. Para fins de contratação, deverá o prestador/fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.11.1. Habilitação jurídica:

10.11.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 10.11.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.11.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.11.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.11.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.11.8. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 10.11.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971
- 10.11.10. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;
- 10.11.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.12. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 10.12.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.12.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 10.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.12.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.12.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.12.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.12.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.13. Qualificação Econômico-Financeira:

10.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.13.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.13.3. Os documentos referidos no item 10.13.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.13.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.13.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.13.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.13.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

10.13.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.14. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.15. Qualificação Técnica:

10.15.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.15.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.15.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.15.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.15.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.16. Documentações Complementares:

10.16.1. Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pela Prefeitura sede do licitante, com data em vigor.

10.16.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.16.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.16.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.16.5. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.16.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, registrando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.16.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

10.16.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.16.13. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, no prazo de até 03 (três) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro.

10.16.14. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.18. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.19. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.19.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), salvo se houver justificativa nos autos para acrescentar ou suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.20. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que legíveis e que seja possível a verificação da autenticidade em sites eletrônicos oficiais, ou ainda quando possível confrontação de assinaturas de quem o expediu.

10.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.22. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.23. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.24. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.25. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados na plataforma (não serão aceito termos ou declaração do SICAF).

10.25.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.25.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou anexados na plataforma, serão enviados por meio do sistema, no prazo definido no item 6.6.16., em formato digital, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado, na forma do item 6.6.17.

10.25.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.26. A verificação dos documentos contidos no sistema ou anexados conforme solicitação, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.26.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e no Anexo II (Documentos de Habilitação) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.26.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.27.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.27.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.30. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.31. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.32. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.33. Da exigência de Amostras

10.33.1. O licitante declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, em embalagem original, devidamente identificada, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome do fabricante;
- d) Data de fabricação;
- e) Número do item e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- f) Peso líquido.

10.33.2. Não serão aceitos produtos danificados, deteriorados ou com qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

10.33.3. No ato do recebimento das amostras, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital e seus anexos.

10.33.4. As amostras serão analisadas pelo Setor de Compras ou pela unidade designada, observando os seguintes critérios:

I – Quanto à embalagem:

- a) Lacre;
- b) Resistência;
- c) Identificação do produto;
- d) Prazo de validade;
- e) Peso.

II – Quanto ao produto:

- a) Preservação das características naturais;
- b) Aparência;
- c) Resistência.

10.33.5. O não atendimento às especificações ou a reprovação das amostras implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o participante que:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo órgão licitante;
- 11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.5.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.5.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.5.3. deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - 11.1.5.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações requeridas;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.10. fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 11.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do processo.

11.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.3.1. advertência;
- 11.3.2. multa;
- 11.3.3. impedimento de licitar e contratar;

11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A sanção prevista na cláusula 11.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6. A sanção prevista na cláusula 11.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11 deste Termo de Referência.

11.7. A sanção prevista na cláusula 11.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A sanção prevista na cláusula 11.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 11.7 deste Termo de Referência, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. As sanções previstas nas cláusulas 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 11.3.2.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas nas leis que versam sobre as licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em livro próprio, mantido nesta Administração.

11.15. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.019 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – 1500 / 1701

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Município de Ibirataia-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.152 de 09 de maio de 2023.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirataia/BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Ibirataia-BA, 31 de outubro de 2025.

Silvio Brandão dos Santos
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MEMORIAL DESCRITIVO

ORNAMENTAÇÃO NATALINA 2025

TEMA: UMA JORNADA DE ESPERANÇA E RENOVAÇÃO

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas para ornamentação temática natalina**, em alusão às festividades de Natal do Município de **Ibirataia – BA**.

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	LOCAL: PRAÇA BASILIO MIGUEL DE SOUZA		
1.1	ILHA CENOGRÁFICA 1: Peça decorativa tipo Árvore de Natal, medindo 8,0m de altura, com diâmetro de 4,00m, estrutura metálica em metálon 30mmx20mm galvanizado, forrado com tela PVC, preenchida com festão aramado na cor verde floresta, decorada com bolas de 200mm nas cores vermelha, prata e dourada, e flores natalinas em tecido, iluminada com pisca estático 220v, blindado, warm, fio verde, strobo e com estrela na ponteira de 1,20m em estrutura metálica, com montagem e desmontagem;	Un	1
1.2	PORTAL METÁLICO ILUMINADO: Estrutura tipo arcado, com flores modelo com estrutura metálica, metálon galvanizado 20/20mm, pintado com tinta automotiva, com micro lâmpadas de led, em cordão, fixo, 220v a prova d'água, branco frio, fio transparente com aproximadamente 4m altura x 5m diâmetro com estrela, com montagem e desmontagem.	Un	1
1.3	CASA DO PAPAI NOEL NO CORETO: Produção e criação de uma decoração cenográfica num espaço de aproximadamente 7,00 metros de diâmetro, sendo que a mesma, deva ser montada na estrutura física existente na praça. Construída em estrutura metálica, revestido em compensado náutico forrado em tecido de tijolinho. Internamente o espaço deve conter decoração cenográfica realista contendo: Iluminação com refletores, piscas em led, cascatas em led a prova d'água, acessórios como; conjunto de presentes. O acabamento interno da casa deve seguir a decoração natalina, com festões decorados e iluminados. O piso deve ser forrado com sintético de amadeirado. A cenografia externa da	Un	1



Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

	casa com três guirlandas de 1,00 m em microfilamentos verdes sintético, decoradas com flores, laços, bolas e iluminadas com micro lâmpadas LED. O acabamento no telhado do coreto, com cortinas luminosas de micro lâmpadas LED, com montagem e desmontagem, conforme anexo;		
1.4	ILHA CENOGRÁFICA 2: Trem personalizado de Decoração Natalina, medindo 3,0m de comprimento, com altura proporcional, em estrutura metálica e fibra de vidro, revestido com massa poliéster, com acabamento final de tinta metálica, a cor vermelha e branco, com banco interno para fotografia de crianças, com montagem e desmontagem; conforme anexo;	Un	1
1.5	BONECO ARTÍSTICO: Boneco gigante com 3,20m de altura, em 3D, em pé, caracterizado de Papai Noel com cabeça em fibra de vidro, com roupas em tecido veludo enrijecido ou flexível, oxford, com detalhes em pelúcia alta, cetim e tecidos de alfaiataria, bota maciça de fibra, cabelos em kanekalon, com cajado, saco de presentes e acessórios, com montagem e desmontagem; conforme anexo;	Un	1
1.6	PEÇAS TERRESTRE ILUMINADAS 1: Peças decorativas 3D com nomes tipo: amor, solidariedade, paz, alegria, esperança, em estrutura Metálica, com metalon 20mmx20mm galvanizado, pintadas em galvanix, entornadas com mangueira led luminosa 220v de 13mm transparente e cores branco frio, preenchidas com micro lâmpadas de led, medindo no mínimo 1,50mx0,80m, com montagem e desmontagem; conforme anexo;	Un	1
1.7	PEÇAS TERRESTRE ILUMINADAS 2: Peças decorativas 3D números formando "2026", em estrutura Metálica, com metalon 20mmx20mm galvanizado, pintadas em galvanix, entornadas com mangueira led luminosa 220v de 13mm transparente e cores branco frio, preenchidas com micro lâmpadas de led, medindo no mínimo 6,0x2,50m, com montagem e desmontagem; conforme anexo;	Un	1
1.8	ILHA CENOGRÁFICA 3: Produção e criação de uma estrutura tipo Presente gigante 3D de 3,00 m L x 3,00 C x 3,5m A, produzidos em estrutura metálica com contorno de mangueira luminosa. Preenchimento com micro lâmpadas de LED 220v, com montagem e desmontagem; conforme anexo;	Un	1
1.9	ILUMINAÇÃO DE RUA 1: Iluminação das árvores da praça Basílio Miguel de Souza, contornadas com mangueira de led 13mm na cor branco frio, 220v, fixada com presilhas tipo interrogação, com montagem e desmontagem;	Un	30



Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

1.10	ILUMINAÇÃO DE RUA 2: Iluminação no contorno do pergolado central da Basílio Miguel de Souza, contornadas cascata de micro lâmpadas de led, 220v, presa com presilhas tipo interrogação, com montagem e desmontagem;	Un	1
1.11	ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS 1: Estrutura arcada, tipo bola natalina, em estrutura metálica, medindo 3,0x2,80x0,30m, revestida com tinta automotiva, tela pvc, festão aramado, iluminado com micro lâmpadas de led com strobino, decorada com flores característica, com montagem e desmontagem; conforme anexo	Un	1
1.12	ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS 2: Estrutura divisória de ambiente, com cerca, estrutura metálica 0,80x0,80x0,20m, revestida com tinta automotiva, em cor característica, com montagem e desmontagem; conforme anexo	Un	40
1.13	ACESSÓRIOS E ESTRUTURAS 3: Colcha revestimento para piso, com Tapete de grama sintética artificial 15mm ou manta Nylon 600 numa área de 100m², com montagem e desmontagem; conforme anexo	Un	1
2	LOCAL: BA-120 – ENTRADA DA CIDADE – PORTAL PRINCIPAL	UNID.	QUANT.
2.1	ILUMINAÇÃO DE RUA 1 - PORTAL: Iluminação no contorno do nome “V Ibirataia”, contornadas com mangueira de led neon, 220v, fixada com presilhas tipo chata com montagem e desmontagem;	Un	1
2.2	ILUMINAÇÃO DE RUA 2 - PORTAL: Iluminação no contorno do monumento tipo castelo, denominado portal da cidade, contornadas com mangueira led luminosa 220v, de 13mm transparente e cor branco frio, fixada com presilhas apropriada, com montagem e desmontagem;	Un	1
2.3	ILUMINAÇÃO DE RUA 3 - PORTAL: Iluminação na faixa central no formato horizontal do monumento tipo castelo, denominado portal da cidade, com micro lâmpadas de led, em cordão, fixo, 220v a prova d’água, branco frio, fio transparente, fixada com presilhas apropriada, com montagem e desmontagem;	Un	2
3	LOCAL: DISTRITO DE ALGODÃO	UNID.	QUANT.
3.1	ILUMINAÇÃO DE RUA ALGODÃO: Iluminação das árvores da praça principal na entrada do distrito, contornadas com micro lâmpadas de led, fio verde, cor branco frio, 220v, com montagem e desmontagem; A ser montado no Distrito de Algodão.	Un	20
3.2	ILHA CENOGRÁFICA - ALGODÃO: Peça decorativa tipo Árvore de Natal, medindo 4,0m de altura, com diâmetro de 3,0m, estrutura metálica em metálon 20mmx20mm galvanizado, forrado com tela PVC, iluminada com pisca estático	Un	1

	220v, blindado, warm, fio verde e com estrela na ponteira de 1,20m em estrutura metálica, com montagem e desmontagem; conforme anexo. A ser montado no Distrito de Algodão.		
3.3	BONECO ARTÍSTICO - ALGODÃO: Boneco gigante com 2,70m de altura, em 3D, em pé, caracterizado de Papai Noel com cabeça em fibra de vidro, com roupas em tecido veludo enrijecido ou flexível, oxford, com detalhes em pelúcia alta, cetim e tecidos de alfaiataria, bota maciça de fibra, cabelos em kanekalon, com cajado, saco de presentes e assessórios, com montagem e desmontagem; conforme anexo. A ser montado no Distrito de Algodão.	Um	1
3.4	PORTAL METÁLICO ILUMINADO - ALGODÃO: Estrutura tipo arcado, com flores, metálon galvanizado 20/20mm, pintado com tinta automotiva, com micro lâmpadas de led, em cordão, fixo, 220v a prova d'água, branco frio, fio transparente com aproximadamente 3m altura x 6m diâmetro, com montagem e desmontagem; conforme anexo, A ser montado no Distrito de Algodão.	Un	1

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A decoração descrita neste Termo de Referência e Memorial Descritivo deverá ser instalada, mantida e receber serviços de substituição de materiais, reparos, ajustes, conservação, restauração, reformas, reposição e higienização dos itens previstos no projeto, assegurando suporte técnico diário durante todo o período do evento.

2.2. A empresa contratada deverá realizar a **instalação, manutenção e desmontagem** de todos os itens especificados no Termo de Referência.

2.3. Todos os materiais empregados deverão ser de qualidade e resistência compatíveis com as condições climáticas locais, suportando todo o período do evento e reduzindo a necessidade de manutenções e reparos, os quais também serão de responsabilidade da Contratada.

2.4. Compete à Contratada providenciar todo o **cabeamento elétrico e sistemas de proteção** necessários à instalação da iluminação descrita neste Termo de Referência, devendo os sistemas elétricos ser organizados e protegidos por **disjuntores residuais**.

2.5. A Contratada deverá realizar a **reposição ou substituição imediata** de peças sempre que apresentarem desbotamento, danos ou forem subtraídas da estrutura.

2.6. Todas as chapas com corte a laser ou CNC deverão receber **tratamento de impermeabilização**, sendo obrigatoriamente próprias para uso externo e resistentes às intempéries.

2.7. Itens com **impressão digital** deverão ser produzidos com materiais e tintas de **tratamento UV**, garantindo alta qualidade e durabilidade durante todo o período do evento.

2.8. Equipamentos de **sinalização e isolamento** deverão ser previstos pela Contratada, podendo ser utilizados **gradis, fitas zebradas e cones de trânsito**, conforme a necessidade.

2.9. Em caso de dano na decoração, na instalação elétrica, na iluminação ou em qualquer elemento decorativo, a Contratada deverá providenciar equipe técnica para **manutenção, reparos e higienização** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, garantindo o pleno funcionamento da decoração.

2.10. Os **modos de fixação** dos elementos decorativos — sejam no solo, canteiros ou estruturas — deverão ser previamente **aprovados pelo fiscal do contrato**. Cabe à Contratada avaliar a viabilidade técnica e garantir a **estabilidade e segurança** das instalações.

2.11. A Contratada será responsável pela **ligação entre os elementos decorativos e os pontos de captação de energia**, devendo fornecer, instalar e recolher todo o cabeamento necessário. A **Prefeitura** ficará responsável pela ligação à rede pública, devendo ser **comunicada previamente** quando houver necessidade.

2.12. Compete à Contratada garantir a **integridade e segurança do sistema elétrico**, incluindo cabeamento e disjuntores residuais, conforme as normas técnicas vigentes.

2.13. Deverão ser fornecidos e contemplados pela Contratada todos os **materiais, acabamentos, acessórios, mão de obra, transporte, traslado, locações, mobiliários, equipamentos, documentações, atestados de capacidade técnica e de responsabilidade**, ainda que não descritos de forma explícita nas especificações e/ou projetos.

2.14. A decoração natalina deverá ser instalada nos seguintes locais:

a) LOCAL: PRAÇA BASILIO MIGUEL DE SOUZA – SEDE DO MUNICÍPIO;

b) LOCAL: BA-120 – ENTRADA DA CIDADE – PORTAL PRINCIPAL;

c) DISTRITO DE ALGODÃO – PRAÇA PRINCIPAL;



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

MODELOS





Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09





Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



2.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, dentro do prazo fixado, a conformidade do objeto entregue com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar formalmente à Contratada sobre quaisquer **imperfeições, falhas ou irregularidades**, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de **comissão ou servidor designado**;
- e) Efetuar o **pagamento** à Contratada conforme o valor, prazo e forma definidos neste Termo de Referência;
- f) A Administração **não responderá** por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos a terceiros decorrentes de atos, omissões ou negligência de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Permitir o **acesso da Contratada** ou de seus representantes devidamente credenciados aos locais de execução dos serviços, assegurando as condições adequadas para a realização do trabalho;
- h) Fornecer à Contratada todas as **informações e esclarecimentos necessários** ao desenvolvimento dos serviços;
- i) Disponibilizar o **material do acervo municipal** descrito neste Memorial Descritivo para retirada pela empresa contratada;
- j) Disponibilizar pessoal técnico para eventuais manutenções dos equipamentos durante o período de 10 de dezembro a 25 de janeiro de 2026.

Ibirataia – BA, 03 de outubro de 2025.

Beatriz Santos dos Santos
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Setor Requisitante